



# Prefeitura do Município de Pindorama

Paço Municipal "ANTONIO CORSATTO"

Gabinete do Prefeito

## LEI N.º 2122 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013

Autógrafo n.º 34/13

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014".

**Nelson Trabuco**, Prefeito do Município de Pindorama, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal, APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de Pindorama para o exercício financeiro de 2014, nos termos do art. 165º, parágrafo 5º. da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014, compreendendo:

I - O orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

II - O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados;

**Art. 2º** - A receita e despesa total estimada nos orçamento fiscal e seguridade social, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R\$ 37.360.800,00 (Trinta e sete milhões, trezentos e sessenta mil e oitocentos reais), conforme Anexo I em anexo.

I - Orçamento Fiscal está fixado em R\$ 25.199.700,00 (vinte e cinco milhões, cento e noventa e nove mil e setecentos reais).

II - Orçamento da Seguridade Social em R\$ 12.161.100,00 (doze milhões, cento e sessenta e um mil e cem reais).

**Parágrafo Único** - A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no Anexo II - Resumo Geral da Receita.

### Receitas Correntes

	(valores em R\$)
1100-Receita Tributária	5.335.700,00
1300-Receita Patrimonial	135.350,00
1600-Receita de Serviços	1.865.500,00
1700-Transferências Correntes	33.091.700,00
1900-Outras Receitas Correntes	1.002.550,00
<b>Total da Receita Bruta</b>	<b>41.430.800,00</b>
(-) Deduções para Formação do FUNDEB	4.271.000,00
<b>Total da Receita Corrente</b>	<b>37.159.800,00</b>

### Receitas de Capital



# Prefeitura do Município de Pindorama

Paço Municipal "ANTONIO CORSATTO"

Gabinete do Prefeito

2200-Alienação de Bens	1.000,00
2400-Transferências de Capital	200.000,00
<b>Total da Receita de Capital</b>	<b>201.000,00</b>

<b>Total Geral da Receita</b>	<b>37.360.800,00</b>
-------------------------------	----------------------

**Art. 3º** - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

## POR ÓRGÃOS

01 - Poder Legislativo	1.080.000,00
02 - Poder Executivo	36.280.800,00
<b>Total do Orçamento por Órgão</b>	

## POR NATUREZA DA DESPESA

<b>3 - Despesas Correntes</b>	<b>33.279.300,00</b>
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	18.408.000,00
3.2 - Juros e Encargos da Dívida	150.000,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	14.721.300,00
<b>4 - Despesas de Capital</b>	<b>3.706.500,00</b>
4.4 - Investimentos	3.086.500,00
4.5 - Inversões Financeiras	20.000,00
4.6 - Amortização da Dívida	600.000,00
<b>9 - Reserva de Contingência</b>	<b>375.000,00</b>
9.9 - Reserva de Contingência	375.000,00
<b>Total do Orçamento</b>	<b>37.360.800,00</b>

## POR FUNÇÃO DE DESPESA

01 - Legislativa	1.080.000,00
04 - Administração	3.330.000,00
08 - Assistência Social	1.162.800,00
10 - Saúde	10.998.300,00
12 - Educação	12.666.200,00
13 - Cultura	680.000,00
15 - Urbanismo	3.267.500,00
17 - Saneamento	935.000,00
18 - Gestão Ambiental	120.000,00
20 - Agricultura	92.000,00
24 - Comunicações	20.000,00
26 - Transporte	765.000,00
27 - Desporto e Lazer	219.000,00
28 - Encargos Especiais	1.650.000,00
99 - Reserva de Contingência	375.000,00
<b>Total do Orçamento</b>	<b>37.360.800,00</b>



# Prefeitura do Município de Pindorama

Paço Municipal "ANTONIO CORSATTO"

Gabinete do Prefeito

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado:

I - A abrir no curso da execução orçamentária de 2014, créditos adicionais suplementares até o limite de 5% (cinco por cento) da despesa total fixada por esta Lei, considerando os seguintes recursos:

a) Por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64;

b) Provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43, inciso II da Lei 4.320/64;

c) Provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei, na forma do artigo 43, inciso III da Lei 4.320/64;

d) Por conta de recursos oriundos operações de créditos, na forma do artigo 43, inciso IV da Lei 4.320/64.

II – Realizar operações de crédito até o limite de 10% da receita corrente líquida.

§ 1º. - Os créditos adicionais suplementares de que trata o inciso I deste artigo, poderão ocorrer de forma inter ou intra-programas, bem como entre as unidades administrativas, constantes do anexo 6 – Programa de Trabalho, que integra esta Lei.

§ 2º. – Não oneram o limite estabelecido no inciso I deste artigo, os créditos adicionais suplementares destinados a reforçar dotações orçamentárias relativas a:

- a) Pessoal e Encargos Sociais;
- b) Juros, encargos e amortização da dívida;

**Art.5º**- Os órgãos e entidades mencionados no art. 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO Municipal "ANTONIO CORSATTO, 20 de dezembro de 2013.

**NELSON TRABUCO**  
**Prefeito do Municipal**

Registrada e Publicada, por afixação, na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra.

**Selma Regina Turco Possobom**  
**Secretária Administrativa**